



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo à contratação de empresa especializada e regularizada para fornecimento de gêneros alimentício para todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica do município de CANAPI/AL, para contribuição do crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis e as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o período letivo.

1.3. DESTINAÇÃO

Atendimento dos alunos matriculados na rede pública de educação básica. Para atender as demandas das modalidades de ensino: CRECHE, PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, FUNDAMENTAL, QUILOMBOLAS, NOVO MAIS EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE.

1.4. DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Será necessário **AINDA EM TRAMITE DO PREGÃO ELETRONICO** no prazo de 48 horas a entrega de todas as amostras ganhas por cada fornecedor, podendo ser apresentadas em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Setor de Alimentação escolar e Conselho de Alimentação Escolar- CAE, com posterior emissão de parecer técnico, sendo estes produtos aprovados ou reprovados. As amostras deverão



ser entregues no setor de alimentação escolar, localizada na Av. Joaquim Tetê, S/N – Bairro Tancredo Neves.

1.5. DA ESPECIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ENTREGAS E RECEBIMENTO

1.5.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

1.5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado do setor de alimentação escolar no município de CANAPI/AL, a autoridade competente expedirá o pedido, a forma de entrega será conforme o cronograma enviado por e-mail, a mesma deverá entregar os alimentos dentro do prazo de 05 (CINCO) dias úteis, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5.3. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE ou SIM.

1.5.4. Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis, conforme descrito no item.

1.5.5. Na entrega dos gêneros alimentícios for verificada alguma não-conformidade dos mesmos, o fornecedor deverá substituir arcando com as despesas decorrentes, os alimentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades às exigências, será devolvido e deverá ser repostado em até 24 horas.

1.5.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações.

1.6. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os itens descritos neste Termo de Referência devem ser entregues no almoxarifado do setor de alimentação escolar, localizado na Av. Joaquim Tetê, S/N – Bairro Tancredo Neves, CEP. 57530-000; Canapi/AL OU em local designado previamente pelos nutricionistas responsáveis pelo PNAE conforme cronograma de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO 1- TERMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ALIMENTOS

1	<p>AÇAFRAO DA TERRA- Açafrão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50 gramas.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade.</p>	UND	7.380
2	<p>AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos finos. Embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	UND	19.768
3	<p>CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%.</p> <p>Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.</p>	KG	19.185



4	<p>MARGARINA VEGETAL SEM SAL - a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, sem sal, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	POTE	5.060
5	<p>VINAGRE –vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, conservador metabissulfito de sódio e louro.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 750 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	UND	6.061
6	<p>ARROZ PARBOILIZADO- classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos são inteiros.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p>	KG	6.945



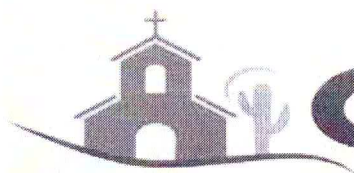
PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.		
7	LEITE EM PÓ- produto em pó integral obtido po desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200g. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produtos em desconformidade qualitativamente e de acordo com o descrito nesse termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	PACOTES	1.326
8	AÇÚCAR- sacarose obtida a partir de caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento de fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: fabricante com respectivos contatos de serviços ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e não estando de acordo com o descrito neste termo de referência SERÃO RECUSADOS.	KG	6.419
9	MACARRÃO ESPAGUETE- farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: todas as informações dos fabricantes com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote e validade mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência. SERÃO RECUSADOS.	UND	7.058



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1019003/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/21 de 04 de maio de 2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **07 de dezembro de 2021**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **07 de dezembro de 2021**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

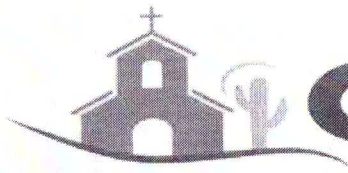
- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.



- 5.1.1. Em relação aos itens 01, 04, 09, 10, 11 e 12 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.1.2. Em relação aos itens 02, 05 e 07 **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.1.3. Em relação aos itens 03, 06, 08 **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.1.4. **Em caso de divergência entre as informações referentes aos itens acima citados e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes no Termos de Referência.**
- 5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

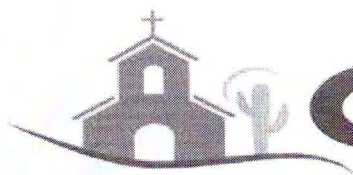




- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

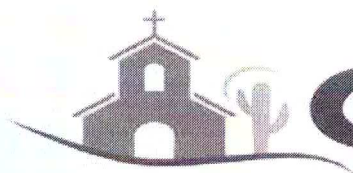
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 7.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. **Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.**



- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.23.1. no país;

- 8.23.2. por empresas brasileiras;
- 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA AMOSTRA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 9.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



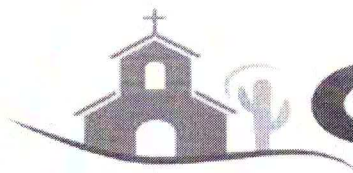
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4.1.2. **Será necessário AINDA EM TRAMITE DO PREGÃO ELETRONICO no prazo de 48 horas a entrega de todas as amostras ganhas por cada fornecedor, podendo a mesma ser apresentada em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Setor de Alimentação escolar e Conselho de Alimentação Escolar- CAE, com posterior emissão de parecer técnico, sendo estes produtos aprovados ou reprovados.**
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

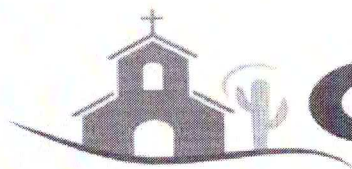
- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)



- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



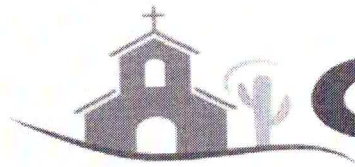
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:



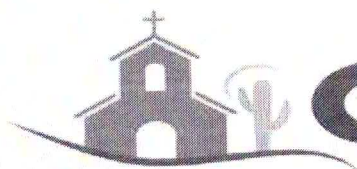
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



- período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



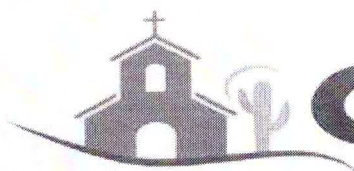
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

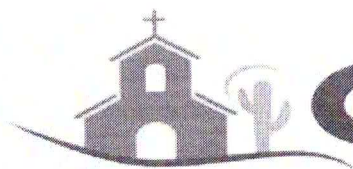
- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

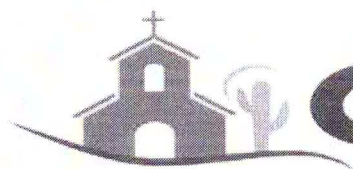
- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

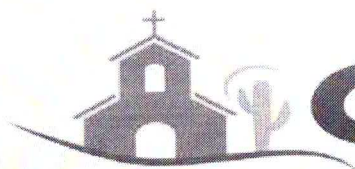


21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

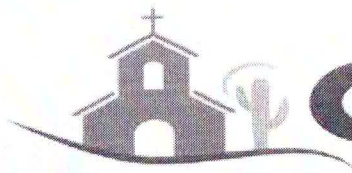
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

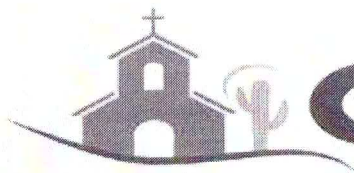
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Canapi - Alagoas, 18 de novembro de 2021.


Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo à contratação de empresa especializada e regularizada para fornecimento de gêneros alimentício para todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica do município de CANAPI/AL, para contribuição do crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis e as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o período letivo.

1.3. DESTINAÇÃO

Atendimento dos alunos matriculados na rede pública de educação básica. Para atender as demandas das modalidades de ensino: CRECHE, PRÉ- ESCOLA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, FUNDAMENTAL, QUILOMBOLAS, NOVO MAIS EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE.

1.4. DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Será necessário **AINDA EM TRAMITE DO PREGÃO ELETRONICO** no prazo de 48 horas a entrega de todas as amostras ganhas por cada fornecedor, podendo ser apresentadas em quantidades menores, aproximadamente o equivalente a uma unidade de fornecimento (quilograma, peça), devidamente rotulada e identificada, inclusive com o prazo de validade. A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Setor de Alimentação escolar e Conselho de Alimentação Escolar- CAE, com posterior emissão de parecer técnico, sendo estes produtos aprovados ou reprovados. As amostras deverão ser entregues no setor de alimentação escolar, localizada na Av. Joaquim Tetê, S/N – Bairro Tancredo Neves.

1.5. DA ESPECIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ENTREGAS E RECEBIMENTO

1.5.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

1.5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado do setor de alimentação escolar no município de CANAPI/AL, a autoridade competente expedirá o pedido, a forma de entrega será conforme o cronograma enviado por e-mail, a mesma deverá entregar os alimentos dentro do prazo de 05 (CINCO) dias úteis, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.5.3. Entregar os produtos em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e contendo o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE ou SIM.



- 1.5.4. Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis, conforme descrito no item.
- 1.5.5. Na entrega dos gêneros alimentícios for verificada alguma não-conformidade dos mesmos, o fornecedor deverá substituir arcando com as despesas decorrentes, os alimentos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades às exigências, será devolvido e deverá ser repostado em até 24 horas.
- 1.5.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações.

1.6. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

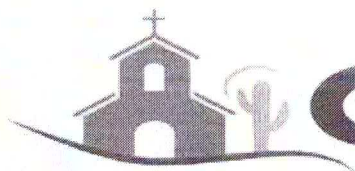
Os itens descritos neste Termo de Referência devem ser entregues no almoxarifado do setor de alimentação escolar, localizado na Av. Joaquim Tetê, S/N – Bairro Tancredo Neves, CEP. 57530-000; Canapi/AL **OU** em local designado previamente pelos nutricionistas responsáveis pelo PNAE conforme cronograma de distribuição.

ANEXO 1- TERMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTID ADE ANUAL	MAR CA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Exclusivo para ME/EPP</p> <p>AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, não estando de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>	KG	6.419		R\$ 5,15	R\$ 33.057,85
2	<p>Cota de 75% Ampla Concorrência</p> <p>AÇAFRAO DA TERRA- Açafraão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50</p>	UND	5.535		R\$ 11,11	R\$ 61.493,85

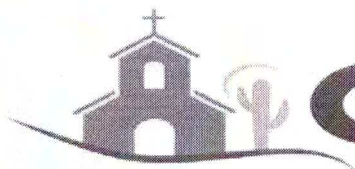


		gramas. O produto deve apresentar prazo de validade.					
3	Cota de 25% Exclusivo para ME/EPP	AÇAFRAO DA TERRA- Açafrão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50 gramas. O produto deve apresentar prazo de validade.	UND	1.845		R\$ 11,11	R\$ 20.497,95
4	Exclusivo para ME/EPP	ARROZ PARBOILIZADO – Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos são e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	6.945		R\$ 6,96	R\$ 48.337,20
5	Cota de 75% - Ampla Concorrência	AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos fino. embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	14.826		R\$ 5,79	R\$ 85.842,54



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

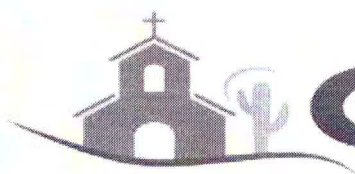
6	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos fino. embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	4.942	R\$ 5,79	R\$ 28.614,18
7	Cota de 75% - Ampla Concorrência	CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	14.388	R\$ 42,70	R\$ 614.367,60



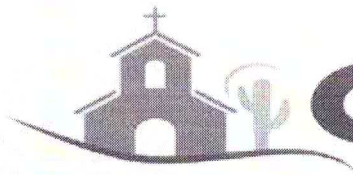
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

8	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	4.797	R\$ 42,70	R\$ 204.831,90
9	Exclusivo para ME/EPP	LEITE EM PÓ - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS	UND	1.326	R\$ 6,02	R\$ 7.982,52

4



10	Exclusivo para ME/EPP	MACARRÃO ESPAGUETE – Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	UND	7.058	R\$ 5,10	R\$ 35.995,80
11	Exclusivo para ME/EPP	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, sem sal, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	POTE	5.060	R\$ 11,32	R\$ 57.279,20
12	Exclusivo para ME/EPP	VINAGRE –vinagre de álcool,sal, caramelo, cominho, alho, conservador metabissulfito de sódio e louro. Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto	UND	6.061	R\$ 5,29	R\$ 32.062,69



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

		deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Canapi, 19 de outubro de 2021

Simone P. Calheiros Cavalcante
Nutricionista responsável técnico CRN6 8125

Kathalliny Tavares Barbosa
Nutricionista CRN6 35484

Fernanda de Melo Brandão
Nutricionista CRN6 20087

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

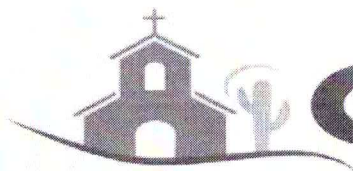
A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

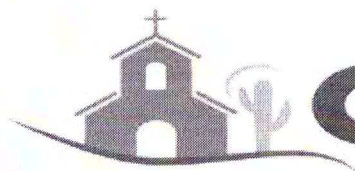
Aos _____ dias de _____ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;



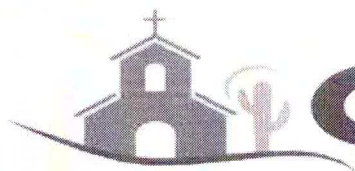
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência;
- b)** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c)** multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d)** multa de até 5% (cinco por cento);
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f)** declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

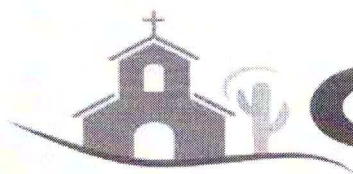
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

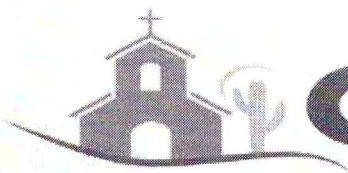
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

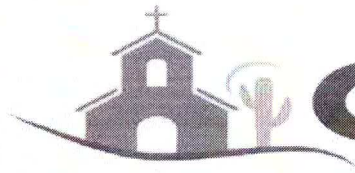
- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



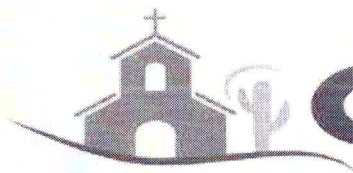
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.



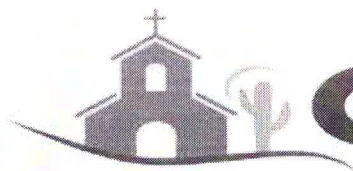
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;



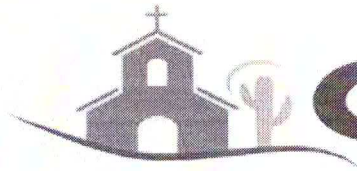
- 11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1019003/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

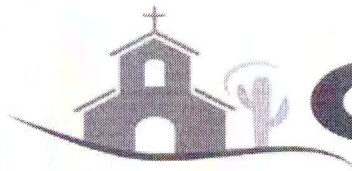
CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
me completo]



EDITAL DE LICITAÇÃO



Data: 07/DEZ/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 45/2021

Ano: 2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

22bb9df0b8478d6ac9872a1334aab1ee.pdf - Arquivo principal



E-mail

pr@reitoriaeducanapi@gmail.com

Telefones:

(32) 96156-9072

Endereço:

Avenida Joaquim Teófilo, nº 336 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores do Município de Canapi, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Elpidio Lou, s/n - Centro, nesta cidade, o Edital do **Pregão Presencial n.º 01/2021**, referente o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Canapi/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **02 de dezembro de 2021, às 10:00 horas**.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2021.

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:D4094BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2021**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **07/12/2021, às 09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:CF1623D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico n° 42/2021
Registro de Preços

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

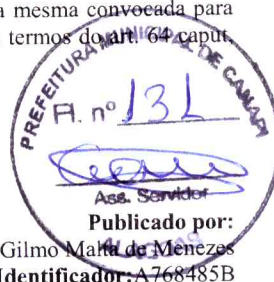
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n° 42/2021** (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS,**

LIXEIRAS DE COLETAS SELETIVAS, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, ARAME FARPADO E GRAMPO PARA CERCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, em favor da empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A768485B



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2021**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Tipo: **MAIOR DESCONTO**

Data e hora da sessão de disputa: **07/12/2021, às 13:30** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 19 de novembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:FB897CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Convite 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção de 20 (vinte) pontos de ônibus em várias localidades, no Município de Canapi/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação realizada em data de 28 de outubro de 2021, sob modalidade de Convite (n° 02/2021) para, em ato contínuo, **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da empresa **LUCAS CAVALCANTE PINHEIRO - EPP**, CNPJ: 37.269.604/0001-48, estabelecida na Rua José Maia Gomes, nº 258 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Canapi - AL Tipo: MAIOR DESCONTO Data e hora da sessão de disputa: 07/12/2021, às 13:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2021.
 GALVALDO INACIO DOS SANTOS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/12/2021, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de novembro de 2021.
 GALVALDO INACIO DOS SANTOS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção de uma Academia da Saúde do município de Feliz Deserto/AL.
 A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos, resolve:
 ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.808.835/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Américo, 1100, Poço, Maceió/AL, representada neste ato pela Sra. Celia Maria Trindade de Oliveira, portadora do RG sob o nº 968621 SSP/AL e CPF nº 019.152.944-36, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA.

Feliz Deserto/AL, 17 de novembro de 2021.
 ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
 Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção de uma Academia da Saúde no município de Feliz Deserto/AL.
 Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.808.835/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Américo, 1100, Poço, Maceió/AL, representada neste ato pela Sra. Celia Maria Trindade de Oliveira, portadora do RG sob o nº 968621 SSP/AL e CPF nº 019.152.944-36, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Feliz Deserto/AL, 16 de novembro de 2021.
 ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 10.011/2021.
 Processo Administrativo: 534/2021.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras e aventais confeccionadas em tecido para o município de Girau do Ponciano/AL.
 Órgão Gerenciador: Município de Girau do Ponciano por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, representado: David Ramos de Barros, Prefeito, Hudson Antonio Farias Batista, Secretária Municipal de Gestão Pública.
 ARP nº 041/2021 -
 Fornecedor: BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.388.667/0001-52.
 Item 1: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00;
 Item 2: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00;
 Item 3: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00;
 Item 4: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00;
 Item 5: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00 e
 Item 6: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00 e
 Item 7: Mascara de tecido, do tipo reutilizável (não descartável), valor unitário: R\$ 1,00;
 ARP nº 042/2021 -
 Fornecedor: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.016.593/0001-04. Item 5: Avental de tecido na cor branca, confeccionado em algodão, valor unitário: R\$ 14,00;
 Pregão Eletrônico nº 10.013/2021.
 Processo Administrativo: 649/2021.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos (álcool etílico 70%) para o município de Girau do Ponciano/AL.
 Órgão Gerenciador: Município de Girau do Ponciano por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, representado: David Ramos de Barros, Prefeito, Hudson Antonio Farias Batista, Secretária Municipal de Gestão Pública.
 Fornecedor: MR LICITAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ: 41.687.100/0001-15.
 Item 1: Álcool etílico 70%, valor unitário: R\$ 3,20; Item 9: Álcool etílico 70%, valor unitário: R\$ 3,20;
 Fornecedor: STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 41.532.061/0001-87.
 Item 8: Termômetro clínico digital sem contato, valor unitário: R\$ 53,00;

Fornecedor: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.159.991/0001-34.
 Item 6: Protetor Facial modelo face shield, valor unitário: R\$ 3,60; Item 7: Óculos de proteção individual, valor unitário: R\$ 2,30;
 Fornecedor: CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.983.056/0001-87.
 Item 3: Mascara PFF2, valor unitário: R\$ 0,65;
 Fornecedor: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 04.922.653/0001-89.
 Item 2: Álcool 70% líquido, valor unitário: R\$ 4,20;
 Item 4: Máscara cirúrgica tripla, valor unitário: R\$ 6,00;
 Item 5: Touca descartável gorro, valor unitário: R\$ 7,00;
 Item 10: Álcool 70% líquido, valor unitário: R\$ 4,90;
 Item 11: Máscara cirúrgica tripla, valor unitário: R\$ 6,00;
 Item 12: Touca descartável gorro, valor unitário: R\$ 6,99;
 Validade da ata: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (um) Portal com Centro de Apoio ao Turismo visando atender as necessidades do Município de Ibataguara/AL. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para julgamento dos documentos de habilitação, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas GNG Construções e Engenharia Eireli - ME uma vez que apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício em desconformidade ao exigido no item 5, subitem 5.5.4, alínea "b" do edital, não cumprindo todas as exigências formais e Miramar Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 11.035.491/0001-22 por apresentar em desconformidade o subitem 5.5.3, alínea b3" do edital e HABILITAÇÃO da empresa Compacta Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 01.079.262/0001-56 por cumprir todas as exigências do edital. Informamos que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados na sede administrativa do Município no setor de Licitações, outrossim, reiteramos que o decurso do prazo recursal de que trata o Edital passará a fluir a partir da presente publicação.

ANA CLÁUDIA DUDA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42 /2021-SRP

Tipo: Menor Preço
 Objeto: registro de preços para aquisição de explosivos de efeito pirotécnico, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 02 de dezembro de 2021 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49 /2021-SRP

Tipo: Menor Preço
 Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis, com exclusividade para ME/EPP - Data/Horário: 03 de dezembro de 2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48 /2021-SRP

Tipo: Menor Preço
 Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 01 de dezembro de 2021 às 10:00hs (dez horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento da ata de registro de preços n. 002-PE26/2021 - Pregão Eletrônico n. 26/2021. Espécie: Publicação do Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 002-PE26/2021, de 18 de agosto de 2021, do Pregão Eletrônico 26/2021. Adjudicatária: GC LAB DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ n. 20.352.354/0001-02. Valor Total da ARP: R\$ 15.293,88 (quinze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Objeto: aquisição de insumos e reagentes químicos para o laboratório municipal Governador José Tavares. Fundamento: art. 14 e 21, do Decreto 7.892/2013. Ato de cancelamento: Termo de cancelamento, assinado pelo Prefeito do Município de Junqueiro/AL, Sr. Cícero Leandro Pereira da Silva, em 10 de novembro de 2021. Processo n. 09230014/2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos tipo ambulância. Data: 03/12/2021, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 18 de novembro de 2021.
 LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática visando informatização e qualificação dos dados da atenção primária à saúde do município de Junqueiro-AL. Data: 07/12/2021, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 18 de novembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
 Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
Processo Administrativo Nº 1019003/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/11/2021 16:35:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/12/2021 15:39:22	CADASTRO DE PROPOSTA	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS
02/12/2021 16:13:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS
03/12/2021 12:17:07	CADASTRO DE PROPOSTA	R F DA SILVA - EPP
03/12/2021 12:22:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R F DA SILVA - EPP
03/12/2021 14:58:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
03/12/2021 15:01:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
05/12/2021 17:43:25	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA
06/12/2021 17:09:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA
07/12/2021 06:14:06	CADASTRO DE PROPOSTA	M.J.S GOMES EIRELI
07/12/2021 06:16:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.J.S GOMES EIRELI
07/12/2021 08:58:03	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA SENHORES LICITANTES.
07/12/2021 08:58:33	MENSAGEM	PREGOEIRO A DISPUTA SERÁ INICIADA.
07/12/2021 10:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO SENHORES LICITANTES, ESTAMOS ANALISANDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PERMANEÇAM CONECTADOS.
07/12/2021 11:25:49	MENSAGEM	PREGOEIRO CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 9.4.1.2 CONVOCO OS FORNECEDORES SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, M.J.S GOMES EIRELI E M.J.S GOMES EIRELI A APRESENTAREM AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS ÚTEIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
07/12/2021 11:27:00	MENSAGEM	PREGOEIRO A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM REABERTURA PREVISTA PARA 14/12/2021 ÀS 10:00
14/12/2021 10:08:42	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes
14/12/2021 10:09:03	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está reaberta, permaneçam conectados
14/12/2021 14:02:37	MENSAGEM	PREGOEIRO EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES APÓS AS INABILITAÇÕES DECORRENTES DO PARCER DAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCO O FORNECEDOR: R F DA SILVA A APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS: 07, 08, 11 E 12 NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO
14/12/2021 14:04:05	MENSAGEM	PREGOEIRO EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES APÓS AS INABILITAÇÕES DECORRENTES DO PARCER DAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCO O FORNECEDOR: M.J.S GOMES EIRELI A APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS: 05 E 06 NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
16/12/2021 11:07:16	MENSAGEM	PREGOEIRO CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 24.2 DO EDITAL INFORMO QUE A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA 21/12/2021 ÀS 10:00
21/12/2021 10:18:37	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia senhores licitantes
21/12/2021 10:18:47	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está reaberta
21/12/2021 16:59:22	MENSAGEM	PREGOEIRO EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES APÓS AS INABILITAÇÕES DECORRENTES DO PARCER DAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCO O FORNECEDOR: R F DA SILVA - EPP A APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS: 05 E 06 NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

21/12/2021 16:59:38 MENSAGEM PREGOEIRO

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES APÓS AS INABILITAÇÕES DECORRENTES DO PARCER DAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCO O FORNECEDOR: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS A APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS: 07 E 08 NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

21/12/2021 16:59:52 MENSAGEM PREGOEIRO

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES APÓS AS INABILITAÇÕES DECORRENTES DO PARCER DAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCO O FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA A APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS: 11 E 12 NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

21/12/2021 17:07:40 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM REABERTURA PREVISTA PARA 04/01/2022 ÀS 10:00

04/01/2022 10:09:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

04/01/2022 10:09:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta

04/01/2022 11:25:01 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA A APRESENTAR PROPOSTA INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 MINUTOS.

04/01/2022 11:26:12 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA A APRESENTAR PROPOSTA INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 MINUTOS, PARA OS ITENS 07 E 08.

04/01/2022 11:53:47 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA A APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS: 05, 06, 07 E 08 NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

04/01/2022 11:57:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM REABERTURA PREVISTA PARA 11/01/2022 ÀS 14:00.

11/01/2022 11:05:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

11/01/2022 14:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes

11/01/2022 14:01:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reiniciada

11/01/2022 14:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

fiquem atentos!

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Caete	Modelo:
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, não estando de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.			
Quantidade: 6.419	Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 21.824,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	094 37.119.924/0001-11	5,00	3,40	Sim
2 M.J.S GOMES EIRELI	088 19.329.367/0001-81	5,15	3,60	Sim
3 V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	068 35.082.105/0001-11	5,15	4,08	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	036 31.522.859/0001-94	6,40	4,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	048 10.728.052/0001-32	5,10	4,49	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO			
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/12/2021 09:00:33	DISPUTA			
07/12/2021 09:00:33	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			5,15
07/12/2021 09:00:33	LANCE SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)			5,10
07/12/2021 09:00:33	LANCE V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 068)			5,15
07/12/2021 09:00:33	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 036)			6,40
07/12/2021 09:00:33	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			5,00
07/12/2021 09:02:38	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 036)			5,14
07/12/2021 09:03:35	LANCE SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)			4,99
07/12/2021 09:03:48	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			4,50
07/12/2021 09:05:07	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 036)			4,95
07/12/2021 09:05:18	LANCE SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)			4,49
07/12/2021 09:05:24	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			4,40
07/12/2021 09:06:19	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 036)			4,85
07/12/2021 09:07:47	LANCE V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 068)			4,65
07/12/2021 09:08:44	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 036)			4,60
07/12/2021 09:08:52	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			4,30
07/12/2021 09:08:57	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			4,29
07/12/2021 09:09:46	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			4,20
07/12/2021 09:10:16	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			4,19
07/12/2021 09:10:33	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			4,10
07/12/2021 09:10:43	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			4,09
07/12/2021 09:11:10	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 036)			4,11
07/12/2021 09:12:46	LANCE V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 068)			4,08
07/12/2021 09:12:50	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			4,07
07/12/2021 09:13:09	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			4,00
07/12/2021 09:13:14	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			3,99
07/12/2021 09:13:42	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			3,95
07/12/2021 09:14:22	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			3,96
07/12/2021 09:14:25	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			3,90
07/12/2021 09:15:05	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			3,89
07/12/2021 09:15:16	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)			3,85
07/12/2021 09:15:33	TEMPO RANDÔMICO			
07/12/2021 09:18:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 036				
07/12/2021 09:18:33	FECHADO 1			
07/12/2021 09:18:49	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)			3,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/12/2021 09:19:25	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	3,40
07/12/2021 09:23:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
07/12/2021 09:23:34	HABILITAÇÃO		
14/12/2021 13:59:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2021 14:29:37	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.			
11/01/2022 14:35:27	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LÍDER	Modelo: LÍDER
Descrição: AÇAFRAO DA TERRA- Açafrão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50 gramas. O produto deve apresentar prazo de validade.			
Quantidade: 5.535	Valor Unit.: 2,00		Valor Total: 11.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.J.S GOMES EIRELI	086	19.329.367/0001-81	11,11	2,00	Sim
2 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	032	37.119.924/0001-11	10,00	3,50	Sim
3 R F DA SILVA - EPP	020	31.522.859/0001-94	5,78	4,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	071	10.728.052/0001-32	11,10	11,10	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO		
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/12/2021 09:00:33	DISPUTA		
07/12/2021 09:00:33	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 071)	11,10
07/12/2021 09:00:33	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)	5,78
07/12/2021 09:00:33	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	10,00
07/12/2021 09:00:33	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	11,11
07/12/2021 09:01:04	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	5,77
07/12/2021 09:03:33	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)	5,76
07/12/2021 09:03:43	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	5,50
07/12/2021 09:09:41	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	5,40
07/12/2021 09:09:47	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	5,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/12/2021 09:09:56	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	5,30
07/12/2021 09:10:04	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	5,00
07/12/2021 09:10:14	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	4,99
07/12/2021 09:10:39	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	4,89
07/12/2021 09:11:28	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)	4,90
07/12/2021 09:13:13	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	4,80
07/12/2021 09:13:25	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	4,79
07/12/2021 09:13:36	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	4,70
07/12/2021 09:14:41	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	4,69
07/12/2021 09:15:10	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	4,65
07/12/2021 09:15:24	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	4,50
07/12/2021 09:15:29	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)	4,64
07/12/2021 09:15:33	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2021 09:19:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 086			
07/12/2021 09:19:34	FECHADO 1		
07/12/2021 09:20:11	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 086)	2,00
07/12/2021 09:20:15	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)	4,15
07/12/2021 09:20:23	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	3,50
07/12/2021 09:24:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI			
07/12/2021 09:24:34	HABILITAÇÃO		
14/12/2021 13:59:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2021 14:29:37	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.			
11/01/2022 14:35:27	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: LÍDER	Modelo: LÍDER
Descrição: AÇAFRAO DA TERRA- Açafrao da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50 gramas. O produto deve apresentar prazo de validade.			
Quantidade: 1.845	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 3.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.J.S GOMES EIRELI	085	19.329.367/0001-81	11,11	2,00	Sim
2 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	003	37.119.924/0001-11	10,00	3,50	Sim
3 R F DA SILVA - EPP	069	31.522.859/0001-94	5,78	4,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	001 10.728.052/0001-32	11,10	11,10	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO			
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/12/2021 09:00:34	DISPUTA			
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		10,00
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 001)		11,10
07/12/2021 09:00:34	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 069)		5,78
07/12/2021 09:00:34	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 085)		11,11
07/12/2021 09:01:40	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		5,77
07/12/2021 09:03:45	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 069)		5,76
07/12/2021 09:03:55	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		5,50
07/12/2021 09:09:51	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 085)		5,40
07/12/2021 09:09:59	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		5,00
07/12/2021 09:10:24	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 085)		4,99
07/12/2021 09:10:34	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		4,89
07/12/2021 09:12:12	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 069)		4,90
07/12/2021 09:13:17	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 085)		4,80
07/12/2021 09:14:54	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		4,69
07/12/2021 09:15:16	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 085)		4,65
07/12/2021 09:15:31	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		4,50
07/12/2021 09:15:34	TEMPO RANDÔMICO			
07/12/2021 09:15:40	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 069)		4,64
07/12/2021 09:16:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 085				
07/12/2021 09:16:34	FECHADO 1			
07/12/2021 09:16:57	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 085)		2,00
07/12/2021 09:17:29	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		3,50
07/12/2021 09:20:29	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 069)		4,15
07/12/2021 09:21:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI				
07/12/2021 09:21:34	HABILITAÇÃO			
14/12/2021 13:59:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
14/12/2021 14:29:38	EM ADJUDICAÇÃO			
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.				
11/01/2022 14:35:27	ADJUDICADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Blue Rice	Modelo:
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO – Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos são e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.			
Quantidade: 6.945	Valor Unit.: 3,48	Valor Total: 24.168,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	048 37.119.924/0001-11	6,50	3,48	Sim
2 M.J.S GOMES EIRELI	079 19.329.367/0001-81	6,96	3,50	Sim
3 V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	089 35.082.105/0001-11	6,96	4,42	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	020 31.522.859/0001-94	5,96	5,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA	041 10.728.052/0001-32	6,95	4,38	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA	041 10.728.052/0001-32	6,95	4,38	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO			
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/12/2021 09:00:34	DISPUTA			
07/12/2021 09:00:34	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 079)		6,96
07/12/2021 09:00:34	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)		5,96
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)		6,95
07/12/2021 09:00:34	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 089)		6,96
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		6,50
07/12/2021 09:01:55	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		5,95
07/12/2021 09:04:20	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)		5,94
07/12/2021 09:04:28	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		5,50
07/12/2021 09:06:16	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)		5,49
07/12/2021 09:06:22	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		5,40
07/12/2021 09:06:43	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 089)		5,90
07/12/2021 09:09:16	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)		5,39
07/12/2021 09:09:22	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		5,35
07/12/2021 09:09:46	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 089)		5,30
07/12/2021 09:09:53	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		5,29
07/12/2021 09:09:59	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 079)		5,20
07/12/2021 09:10:10	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)		5,00
07/12/2021 09:10:13	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 020)		5,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/12/2021 09:10:29	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 079)	4,99
07/12/2021 09:10:55	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	4,98
07/12/2021 09:11:03	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,97
07/12/2021 09:11:07	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	4,90
07/12/2021 09:11:13	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 089)	4,75
07/12/2021 09:11:18	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	4,50
07/12/2021 09:11:55	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,49
07/12/2021 09:12:00	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	4,39
07/12/2021 09:13:03	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,38
07/12/2021 09:13:08	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	4,37
07/12/2021 09:13:13	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 089)	4,42
07/12/2021 09:13:20	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 079)	4,30
07/12/2021 09:14:14	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	3,97
07/12/2021 09:15:27	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 079)	3,90
07/12/2021 09:15:34	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2021 09:15:37	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	3,85
07/12/2021 09:17:34	FECHADO 1		
07/12/2021 09:17:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 041			
07/12/2021 09:18:46	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	3,48
07/12/2021 09:19:22	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 079)	3,50
07/12/2021 09:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
07/12/2021 09:22:34	HABILITAÇÃO		
14/12/2021 13:59:37	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2021 14:29:38	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.			
11/01/2022 14:35:27	ADJUDICADO		

**LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Dular	Modelo:
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos fino. embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
Quantidade: 14.826	Valor Unit.: 3,60		Valor Total: 53.373,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	080 37.119.924/0001-11	5,50	3,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	029 35.082.105/0001-11	5,79	2,13	Sim
M.J.S GOMES EIRELI	041 19.329.367/0001-81	5,79	2,65	Sim
R F DA SILVA - EPP	090 31.522.859/0001-94	4,58	3,20	Sim
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	055 10.728.052/0001-32	5,78	3,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO			
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/12/2021 09:00:34	DISPUTA			
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		5,50
07/12/2021 09:00:34	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 029)		5,79
07/12/2021 09:00:34	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 090)		4,58
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055)		5,78
07/12/2021 09:00:34	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)		5,79
07/12/2021 09:02:04	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,57
07/12/2021 09:04:37	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055)		4,55
07/12/2021 09:04:41	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,50
07/12/2021 09:06:33	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055)		4,49
07/12/2021 09:06:38	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,40
07/12/2021 09:10:03	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)		4,30
07/12/2021 09:10:26	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 029)		4,39
07/12/2021 09:10:29	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,20
07/12/2021 09:10:38	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)		4,15
07/12/2021 09:10:49	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,14
07/12/2021 09:11:18	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055)		4,10
07/12/2021 09:11:23	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,09
07/12/2021 09:12:12	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055)		4,08
07/12/2021 09:12:17	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		4,07
07/12/2021 09:13:28	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)		4,00
07/12/2021 09:13:34	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 029)		4,05
07/12/2021 09:13:49	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055)		3,99
07/12/2021 09:14:02	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 090)		4,25
07/12/2021 09:14:02	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		3,98
07/12/2021 09:15:34	TEMPO RANDÔMICO			
07/12/2021 09:15:35	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)		3,90
07/12/2021 09:15:46	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		3,85
07/12/2021 09:16:20	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 090)		3,89
07/12/2021 09:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 029				
07/12/2021 09:22:34	FECHADO 1			
07/12/2021 09:22:56	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)		2,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/12/2021 09:23:06	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 029)	2,13
07/12/2021 09:23:59	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 090)	3,20
07/12/2021 09:24:22	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	3,60
07/12/2021 09:27:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	
07/12/2021 09:27:34	HABILITAÇÃO		
14/12/2021 12:42:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é M.J.S GOMES EIRELI	
14/12/2021 12:42:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	
15/12/2021 15:30:16	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 041)	2,65
21/12/2021 14:34:19	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO M.J.S GOMES EIRELI inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO	
21/12/2021 14:34:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP	
21/12/2021 14:35:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
21/12/2021 14:35:23	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO	
21/12/2021 14:39:51	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO R F DA SILVA - EPP reabilitado. Motivo: ERRO DE DIGITAÇÃO	
21/12/2021 14:39:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP	
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.	
04/01/2022 11:21:48	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR TER AMOSTRA REPROVADA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DO MUNICÍPIO.	
04/01/2022 11:21:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
11/01/2022 11:06:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/01/2022 11:36:03	EM ADJUDICAÇÃO		
11/01/2022 12:42:31	HABILITAÇÃO		
11/01/2022 14:02:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/01/2022 14:32:13	EM ADJUDICAÇÃO		
11/01/2022 14:35:28	ADJUDICADO		

**LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Dular	Modelo:
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos fino. embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
Quantidade: 4.942	Valor Unit.: 3,60	Valor Total: 17.791,20	

CLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	051 37.119.924/0001-11	5,50	3,60	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	075 35.082.105/0001-11	5,79	2,13	Sim
M.J.S GOMES EIRELI	022 19.329.367/0001-81	5,79	2,65	Sim
R F DA SILVA - EPP	084 31.522.859/0001-94	4,58	3,20	Sim
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	081 10.728.052/0001-32	5,78	4,05	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO			
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/12/2021 09:00:34	DISPUTA			
07/12/2021 09:00:34	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 022)		5,79
07/12/2021 09:00:34	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 075)		5,79
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 081)		5,78
07/12/2021 09:00:34	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		5,50
07/12/2021 09:00:34	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 084)		4,58
07/12/2021 09:02:10	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		4,57
07/12/2021 09:04:51	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 081)		4,55
07/12/2021 09:04:56	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		4,50
07/12/2021 09:06:42	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 081)		4,49
07/12/2021 09:06:46	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		4,40
07/12/2021 09:07:36	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 075)		4,45
07/12/2021 09:10:06	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 022)		4,30
07/12/2021 09:10:20	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 081)		4,29
07/12/2021 09:10:25	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		4,20
07/12/2021 09:12:23	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		4,07
07/12/2021 09:13:14	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 081)		4,05
07/12/2021 09:13:24	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 022)		4,00
07/12/2021 09:13:47	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		3,99
07/12/2021 09:13:51	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 075)		4,03
07/12/2021 09:15:34	TEMPO RANDÔMICO			
07/12/2021 09:15:57	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)		3,85
07/12/2021 09:19:16	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 084)		3,89
07/12/2021 09:23:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 081				
07/12/2021 09:23:34	FECHADO 1			
07/12/2021 09:23:47	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 075)		2,13
07/12/2021 09:24:04	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 022)		2,65
07/12/2021 09:24:25	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 084)		3,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/12/2021 09:24:31	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	3,60
07/12/2021 09:28:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	
07/12/2021 09:28:34	HABILITAÇÃO		
14/12/2021 12:42:25	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL	
14/12/2021 12:42:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é M.J.S GOMES EIRELI	
21/12/2021 14:37:06	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO M.J.S GOMES EIRELI inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO	
21/12/2021 14:37:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP	
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.	
04/01/2022 11:22:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	
04/01/2022 11:22:01	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR TER AMOSTRA REPROVADA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DO MUNICÍPIO.	
11/01/2022 11:06:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/01/2022 11:36:03	EM ADJUDICAÇÃO		
11/01/2022 12:42:46	HABILITAÇÃO		
11/01/2022 14:02:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/01/2022 14:32:13	EM ADJUDICAÇÃO		
11/01/2022 14:35:28	ADJUDICADO		

**LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: Masterboi	Modelo:
<p>Descrição: CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.</p>			
Quantidade: 14.388	Valor Unit.: 42,70	Valor Total: 614.367,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	065 37.119.924/0001-11	46,80	42,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
M.J.S GOMES EIRELI	054 19.329.367/0001-81	42,70	12,39	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

R F DA SILVA - EPP	063	31.522.859/0001-94	27,20	27,20	Sim
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	068	35.082.105/0001-11	42,70	28,78	Sim
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	038	10.728.052/0001-32	42,65	42,65	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO				
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/12/2021 09:26:20	DISPUTA				
07/12/2021 09:26:20	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 063)			27,20
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 038)			42,65
07/12/2021 09:26:20	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 054)			42,70
07/12/2021 09:26:20	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 068)			42,70
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)			46,80
07/12/2021 09:28:19	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 054)			20,00
07/12/2021 09:29:54	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 068)			28,78
07/12/2021 09:41:20	TEMPO RANDÔMICO				
07/12/2021 09:45:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 068			
07/12/2021 09:45:20	FECHADO 1				
07/12/2021 09:46:58	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 054)			12,39
07/12/2021 09:50:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI			
07/12/2021 09:50:20	HABILITAÇÃO				
14/12/2021 12:32:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP			
14/12/2021 12:32:48	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
		M.J.S GOMES EIRELI inabilitado. Motivo: A MARCA DA CARNE MOÍDA BOVINA PATINHO APRESENTADA, POSSUI PERCENTUAL DE GORDURA SUPERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL, CONFORME PARECER EXARADO PELAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SIMONE P. CALHEIROS CAVALCANTE E KATHALLINY TAVARES BARBOSA			
21/12/2021 14:40:26	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
		R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO			
21/12/2021 14:40:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta é V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS			
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
		SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.			
04/01/2022 11:18:24	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
		V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO			
04/01/2022 11:18:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
		O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			
04/01/2022 11:33:01	MENSAGEM	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)			
		Bom dia Sr. Pregoeiro, só um minuto, estamos vendo a possibilidade de chegar ao estimado só um momento.			
04/01/2022 11:43:04	MENSAGEM	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)			
		Aceitamos o valor estimado.			
04/01/2022 11:43:33	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)			42,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

11/01/2022 11:06:03 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
 11/01/2022 11:36:03 **EM ADJUDICAÇÃO**
 11/01/2022 12:42:59 **HABILITAÇÃO**
 11/01/2022 14:02:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
 11/01/2022 14:32:13 **EM ADJUDICAÇÃO**
 11/01/2022 14:35:28 **ADJUDICADO**

**LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: Masterboi Modelo:
 Descrição: CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.
 Quantidade: 4.797 Valor Unit.: 42,70 Valor Total: 204.831,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	065 37.119.924/0001-11	46,80	42,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
M.J.S GOMES EIRELI	099 19.329.367/0001-81	42,70	12,39	Sim
R F DA SILVA - EPP	076 31.522.859/0001-94	27,20	27,20	Sim
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	058 35.082.105/0001-11	42,70	28,78	Sim
SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA	037 10.728.052/0001-32	42,65	42,65	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17 **PUBLICADO**
 19/11/2021 18:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
 07/12/2021 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
 07/12/2021 09:26:20 **DISPUTA**
 07/12/2021 09:26:20 **LANCE** R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 076) 27,20
 07/12/2021 09:26:20 **LANCE** SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 037) 42,65
 07/12/2021 09:26:20 **LANCE** M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 099) 42,70
 07/12/2021 09:26:20 **LANCE** V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 058) 42,70
 07/12/2021 09:26:20 **LANCE** SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065) 46,80
 07/12/2021 09:28:25 **LANCE** M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 099) 20,00
 07/12/2021 09:30:09 **LANCE** V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 058) 28,78
 07/12/2021 09:41:20 **TEMPO RANDÔMICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

07/12/2021 09:48:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 058

07/12/2021 09:48:20 FECHADO 1

07/12/2021 09:48:39 LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 099)

12,39

07/12/2021 09:53:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI

07/12/2021 09:53:20 HABILITAÇÃO

14/12/2021 12:34:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP

14/12/2021 12:34:19 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M.J.S GOMES EIRELI inabilitado. Motivo: A MARCA DA CARNE MOÍDA BOVINA PATINHO APRESENTADA POSSUI PERCENTUAL DE GORDURA SUPERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL, CONFORME PARECER EXARADO PELAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SIMONE P. CALHEIROS CAVALCANTE E KATHALLINY TAVARES BARBOSA

21/12/2021 14:40:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS

21/12/2021 14:40:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO

21/12/2021 16:54:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.

04/01/2022 11:18:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

04/01/2022 11:18:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO

04/01/2022 11:32:35 MENSAGEM SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)

Bom dia Sr. Pregoeiro, só um minutos, estamos vendo a possibilidade de chegar ao estimado só um momento.

04/01/2022 11:43:10 MENSAGEM SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)

Aceitamos o valor estimado.

04/01/2022 11:43:46 LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)

42,70

11/01/2022 11:06:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/01/2022 11:36:03 EM ADJUDICAÇÃO

11/01/2022 12:43:08 HABILITAÇÃO

11/01/2022 14:02:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/01/2022 14:32:13 EM ADJUDICAÇÃO

11/01/2022 14:35:28 ADJUDICADO

LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1

Unidade: UND

Marca: CAMILA

Modelo: CAMILA

Descrição: LEITE EM PÓ - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS

Quantidade: 1.326

Valor Unit.: 5,01

Valor Total: 6.643,26

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.J.S GOMES EIRELI	088 19.329.367/0001-81	6,02	5,01	Sim
2 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	080 37.119.924/0001-11	6,00	5,10	Sim
3 V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	092 35.082.105/0001-11	6,02	5,38	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	059 31.522.859/0001-94	10,50	6,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	089 10.728.052/0001-32	6,01	5,37	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO			
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
07/12/2021 09:26:20	DISPUTA			
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 089)		6,01
07/12/2021 09:26:20	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 092)		6,02
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		6,00
07/12/2021 09:26:20	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)		6,02
07/12/2021 09:26:20	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059)		10,50
07/12/2021 09:27:55	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059)		6,50
07/12/2021 09:28:40	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)		5,99
07/12/2021 09:30:04	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 089)		5,90
07/12/2021 09:32:50	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)		5,40
07/12/2021 09:34:33	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		5,39
07/12/2021 09:34:39	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 092)		5,38
07/12/2021 09:34:51	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		5,20
07/12/2021 09:37:19	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)		5,15
07/12/2021 09:37:45	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		5,10
07/12/2021 09:38:38	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 089)		5,37
07/12/2021 09:41:20	TEMPO RANDÔMICO			
07/12/2021 09:42:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 092			
07/12/2021 09:42:20	FECHADO 1			
07/12/2021 09:42:35	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 088)		5,01
07/12/2021 09:47:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI			
07/12/2021 09:47:20	HABILITAÇÃO			
14/12/2021 14:00:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
14/12/2021 14:30:45	EM ADJUDICAÇÃO			
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

11/01/2022 14:35:28 ADJUDICADO

LOTE 10 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PAJUÇARA	Modelo: PAJUÇARA
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE – Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.			
Quantidade: 7.058	Valor Unit.: 2,49	Valor Total: 17.574,42	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.J.S GOMES EIRELI	060 19.329.367/0001-81	5,10	2,49	Sim
2 V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	006 35.082.105/0001-11	5,10	2,69	Sim
3 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	042 37.119.924/0001-11	5,00	2,80	Sim
4 R F DA SILVA - EPP	071 31.522.859/0001-94	4,40	2,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	087 10.728.052/0001-32	5,09	3,99	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO	
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/12/2021 09:26:20	DISPUTA	
07/12/2021 09:26:20	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 060) 5,10
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087) 5,09
07/12/2021 09:26:20	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 006) 5,10
07/12/2021 09:26:20	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 071) 4,40
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 042) 5,00
07/12/2021 09:28:46	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 060) 4,30
07/12/2021 09:30:18	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087) 4,20
07/12/2021 09:30:44	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 071) 4,29
07/12/2021 09:33:00	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 060) 4,15
07/12/2021 09:34:05	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087) 4,14
07/12/2021 09:34:51	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 006) 4,13
07/12/2021 09:35:21	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 042) 4,00
07/12/2021 09:36:13	LANCE	SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 087) 3,99
07/12/2021 09:36:25	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 042) 3,50
07/12/2021 09:37:25	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 060) 3,40
07/12/2021 09:38:01	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 042) 3,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

07/12/2021 09:39:26	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 006)	3,30
07/12/2021 09:41:20	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2021 09:44:31	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 071)	3,25
07/12/2021 09:46:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 060			
07/12/2021 09:46:20	FECHADO 1		
07/12/2021 09:47:24	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 071)	2,84
07/12/2021 09:47:28	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 060)	2,49
07/12/2021 09:47:36	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 006)	2,69
07/12/2021 09:49:54	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	2,80
07/12/2021 09:51:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI			
07/12/2021 09:51:21	HABILITAÇÃO		
14/12/2021 14:00:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/12/2021 14:30:45	EM ADJUDICAÇÃO		
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.			
11/01/2022 14:35:28	ADJUDICADO		

**LOTE 11 - FRACASSADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: POTE	Marca:	Modelo:
Descrição: MARGARINA VEGETAL SEM SAL - a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, sem sal, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/DIPOA, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.			
Quantidade: 5.060	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS	036 35.082.105/0001-11	11,32	6,29	Sim
R F DA SILVA - EPP	001 31.522.859/0001-94	10,38	6,75	Sim
M.J.S GOMES EIRELI	080 19.329.367/0001-81	11,32	7,59	Sim
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	020 10.728.052/0001-32	11,31	9,41	Sim
SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	026 37.119.924/0001-11	11,00	10,35	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17 PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/12/2021 09:26:20	DISPUTA	
07/12/2021 09:26:20	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 001) 10,38
07/12/2021 09:26:20	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 036) 11,32
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 026) 11,00
07/12/2021 09:26:20	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,31
07/12/2021 09:26:20	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080) 11,32
07/12/2021 09:28:52	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080) 10,00
07/12/2021 09:31:47	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 020) 9,90
07/12/2021 09:33:08	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080) 9,50
07/12/2021 09:35:06	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 036) 9,85
07/12/2021 09:35:45	LANCE	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 026) 10,35
07/12/2021 09:35:54	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 001) 9,99
07/12/2021 09:36:26	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 020) 9,49
07/12/2021 09:37:31	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080) 9,45
07/12/2021 09:41:21	TEMPO RANDÔMICO	
07/12/2021 09:44:48	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 001) 9,48
07/12/2021 09:45:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 026		
07/12/2021 09:45:21	FECHADO 1	
07/12/2021 09:46:02	LANCE	V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE 036) 6,29
07/12/2021 09:46:02	LANCE	R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 001) 6,75
07/12/2021 09:47:15	LANCE	M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080) 7,59
07/12/2021 09:48:41	LANCE	SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 020) 9,41
07/12/2021 09:50:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS		
07/12/2021 09:50:21	HABILITAÇÃO	
14/12/2021 12:42:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL		
14/12/2021 12:42:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP		
21/12/2021 14:41:07	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO		
21/12/2021 14:41:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é M.J.S GOMES EIRELI		
21/12/2021 14:42:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA		
21/12/2021 14:42:31	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
M.J.S GOMES EIRELI inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO		
21/12/2021 16:54:51	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
SANTA QUIERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.		
21/12/2021 16:54:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

04/01/2022 11:22:29 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: POR TER AMOSTRA REPROVADA PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DO MUNICÍPIO.

04/01/2022 11:22:47 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

04/01/2022 11:52:47 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/01/2022 14:35:28 **FRACASSADO**

LOTE 12 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Sabor Modelo:

Descrição: VINAGRE –vinagre de álcool,sal, caramelo, cominho, alho, conservador metabissulfito de sódio e louro. Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.

Quantidade: 6.061 **Valor Unit.:** 1,84 **Valor Total:** 11.152,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	024 37.119.924/0001-11	5,00	1,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
M.J.S GOMES EIRELI	080 19.329.367/0001-81	5,29	1,51	Sim
R F DA SILVA - EPP	038 31.522.859/0001-94	2,50	1,65	Sim
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA	046 10.728.052/0001-32	5,28	2,30	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/11/2021 16:35:17	PUBLICADO		
19/11/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/12/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/12/2021 09:26:21	DISPUTA		
07/12/2021 09:26:21	LANCE SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 046)		5,28
07/12/2021 09:26:21	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 038)		2,50
07/12/2021 09:26:21	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080)		5,29
07/12/2021 09:26:21	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)		5,00
07/12/2021 09:28:58	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080)		2,40
07/12/2021 09:30:36	LANCE SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 046)		2,30
07/12/2021 09:33:15	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080)		2,20
07/12/2021 09:36:00	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)		2,10
07/12/2021 09:36:05	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 038)		2,15
07/12/2021 09:37:37	LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080)		2,00
07/12/2021 09:38:09	LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024)		1,98
07/12/2021 09:41:21	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2021 09:44:58	LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 038)		1,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

07/12/2021 09:47:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 080

07/12/2021 09:47:21 FECHADO 1

07/12/2021 09:47:47 LANCE M.J.S GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 080) 1,51

07/12/2021 09:47:59 LANCE R F DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 038) 1,65

07/12/2021 09:50:11 LANCE SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 024) 1,84

07/12/2021 09:52:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.S GOMES EIRELI

07/12/2021 09:52:21 HABILITAÇÃO

14/12/2021 12:38:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R F DA SILVA - EPP

14/12/2021 12:38:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M.J.S GOMES EIRELI inabilitado. Motivo: A MARCA OFERTADA PARA ESTE ITEM NÃO POSSUI TODOS O INGREDIENTES EXIGIDOS NO EDITAL BEM COMO A EMBALAGEM APRESENTADA NÃO É DE 750 ML.

21/12/2021 13:07:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/12/2021 13:37:52 EM ADJUDICAÇÃO

21/12/2021 14:38:54 HABILITAÇÃO

21/12/2021 14:41:21 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

R F DA SILVA - EPP inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO

21/12/2021 14:41:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

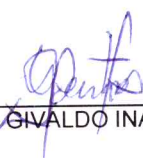
21/12/2021 16:54:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

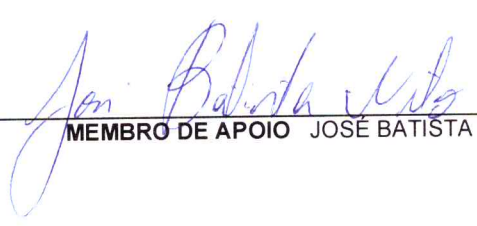
SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES ASSINADAS POR PESSOA QUE NÃO POSSUI PODERES, POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO, POR NÃO APRESENTAR TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO, POR APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA VENCIDA.

04/01/2022 11:22:47 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/01/2022 11:52:47 EM ADJUDICAÇÃO

11/01/2022 14:35:28 ADJUDICADO


PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO



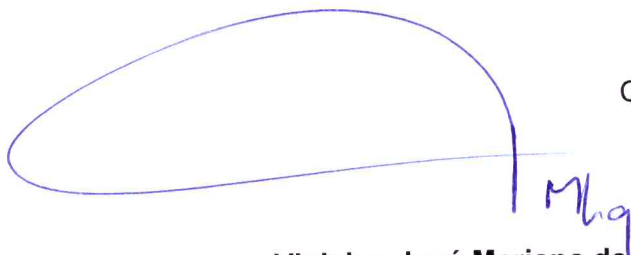
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022, em favor das empresas **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, 37.119.924/0001-11, **J C L DE MATOS EIRELI**, CNPJ 19.329.367/0001-81, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 11 de janeiro de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

DESPACHO RATIFICADOR
PROCESSO ADM Nº: 01130001/2022.

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICO pela Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva Nos Equipamento Odontológico e Hospitalares, Pertencente Ao Fundo Municipal De Saúde. objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, inc. II, os quais serão fornecidos pela empresa C FABRÍCIO TENÓRIO DOS SANTOS, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Campestre, 17 de janeiro de 2022, Ednaldo Trajano da Silva- Gestor do FMS.

EXTATO CONTRATONº: 0113-0001/2022 DISP – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C. FABRÍCIO TENÓRIO DOS SANTOS
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL R\$: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
PROCESSO ADM Nº: 01130001/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022
VIGENCIA:12 meses

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C8BCF0E6

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Extrato de Contrato 0108-0001/2021 - 6 P.P PCM
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campestre
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA.
CNPJ: 41.169.486/0002-47
OBJETO: Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre demais secretárias.
VALOR GLOBAL R\$: 580300,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0108/0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6241AE9C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE

Extrato de Contrato 0108-0001/2021 - 7 P.P FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA.
CNPJ: 41.169.486/0002-47
OBJETO: Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL R\$: 36650,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0108/0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D02B48DF

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPESTRE

Extrato de Contrato 0108-0001/2021 - 8 P.P FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA.
CNPJ: 41.169.486/0002-47

OBJETO: Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL R\$: 391800,00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:94361C62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO – PROC. 2858/2021 – PE 007/2022.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **P R MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA - EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 007/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DE81D990

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022, em favor das empresas **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, 37.119.924/0001-11, **J C L DE MATOS EIRELL**, CNPJ 19.329.367/0001-81, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

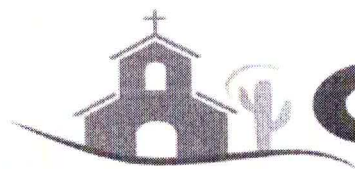
Canapi/AL, 11 de janeiro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E2152B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

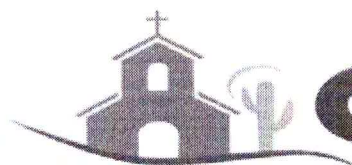
Aos 25 dias de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, localizada na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja 02 – Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, E-mail: scallaalimentos.al@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**, inscrito no CPF nº 399.715.385-04 e RG nº 1157198 SSP/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 07/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

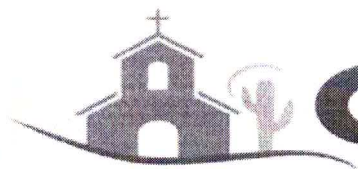
Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, não estando de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	CAETE	6419	R\$ 3,40	R\$ 21.824,60
4	ARROZ PARBOILIZADO – Classe: longo fino; tipo 1. O produto deve apresentar grãos sãos e inteiros. Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem	KG	BLUE RICE	6945	R\$ 3,48	R\$ 24.168,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CANAPI
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

	constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
5	AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos fino. embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	DULAR	14826	R\$ 3,60	R\$ 53.373,60
6	AVEIA EM FLOCOS FINO: Cereal de aveia, flocos fino. embalagem fracionada em sub pacotes de plástico e reembalada em embalagem de papel ou cartão de 200g. Ingredientes: Aveia rica em fibras e vitaminas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	DULAR	4942	R\$ 3,60	R\$ 17.791,20
7	CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	KG	MASTERBOI	14388	R\$ 42,70	R\$ 614.367,60
8	CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO) – Carne moída congelada de bovino PATINHO. O percentual de gordura total deve variar de no mínimo 5% até no máximo 13%. Embalagem primária própria com peso líquido de 500g ou 1 kg, transparente, atóxica, de preferência embalada a vácuo. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Condições de transporte: DEVE SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS. O produto deve ser transportado em condições que evitem riscos de contaminação e/ou deterioração. A temperatura do produto deve estar variando entre -18 °C a -12 °C (TEMPERATURA DE CONGELAMENTO), de acordo com as diversas legislações vigentes para alimentos. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de	KG	MASTERBOI	4797	R\$ 42,70	R\$ 204.831,90



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

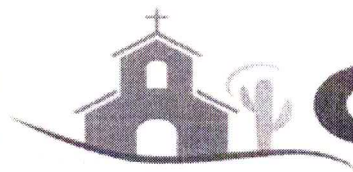
	3 (três) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.					
12	VINAGRE –vinagre de álcool,sal, caramelo, cominho, alho, conservador metabissulfito de sódio e louro. Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	UND	SABOR	6061	R\$ 1,84	R\$ 11.152,24
VALOR TOTAL						R\$ 947.509,74

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;



g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

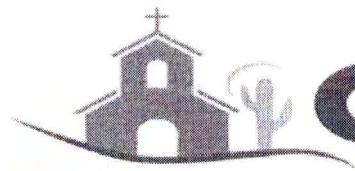
Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

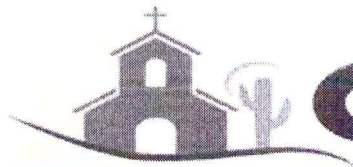
- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado do setor de alimentação escolar no município de CANAPI/AL, a autoridade competente expedirá o pedido, a forma de entrega será conforme o cronograma enviado por e-mail, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

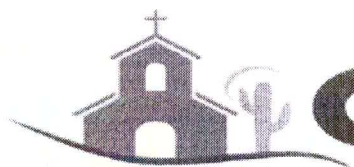
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = \left(\frac{6}{100} \right) = 0,0001644$$



365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

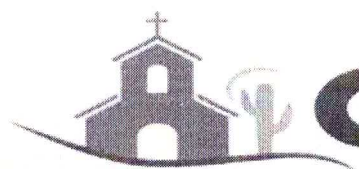
Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.



f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

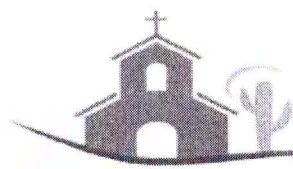
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

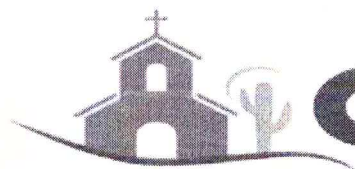
Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

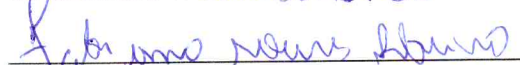
Canapi/AL, 25 de janeiro de 2022


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ADELMO RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
8504
Assinado de forma digital por
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO
BUFFONE:39971538504
Dados: 2022.01.25 13:59:41
-03'00'
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
Representante Legal
SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 102.388.414-30


Testemunha CPF: 363.879.938-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

Aos 25 dias de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **JCL DE MATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.329.367/0001-81, localizada na Avenida dois de dezembro, nº 1404 – Centro – Olho d'água das Flores - Alagoas, E-mail: sertaoatacarejo@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **João Carlos Lins de Matos**, inscrito no CPF nº 069.349.524-30 e RG nº 5714761 SSP/GO de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 08/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

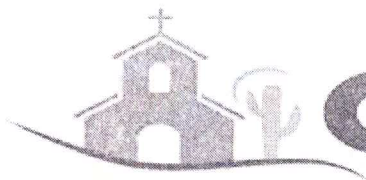
Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 3.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente aos exercícios de 2021/2022, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	AÇAFRAO DA TERRA- Açafraão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50 gramas. O produto deve apresentar prazo de validade.	UND	LÍDER	5535	R\$ 2,00	R\$ 11.070,00
3	AÇAFRAO DA TERRA- Açafraão da terra, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho alaranjado para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas	UND	LÍDER	1845	R\$ 2,00	R\$ 3.690,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TRANSPARENCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

	características naturais. Embalagem em polietileno transparente, resistente, contendo 50 gramas. O produto deve apresentar prazo de validade.					
9	LEITE EM PÓ - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS	UND	CAMILA	1326	R\$ 5,01	R\$ 6.643,26
10	MACARRÃO ESPAGUETE - Farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Produtos em desconformidade qualitativamente e, de acordo com o descrito neste termo de referência, SERÃO RECUSADOS.	UND	PAJUÇARA	7058	R\$ 2,49	R\$ 17.574,42
VALOR TOTAL						R\$ 38.977,68

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.



- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

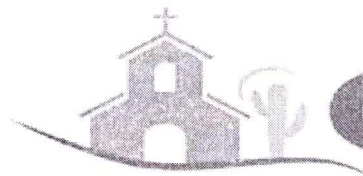
- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado do setor de alimentação escolar no município de CANAPI/AL, a autoridade competente expedirá o pedido, a forma de entrega será conforme o cronograma enviado por e-mail, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovado(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;





d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total



do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 25 de janeiro de 2022

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

João Carlos Lins de Matos
Representante Legal
JCL DE MATOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF: 102.388.414-30

Testemunha CPF: 363.879.638-72

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022.

Valor: **R\$ 947.509,74 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **JCL DE MATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.329.367/0001-81.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022.

Valor: **R\$ 38.977,68 (trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/11/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e João Carlos Lins de Matos

Alegre ou mesmo perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 5º - Havendo sobra dos recursos dos 60% (sessenta por cento) previstos no *caput* deste artigo e não reivindicados pelos beneficiários ou interessados dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da lista prevista no art. 4º, §§ 4º e 5º, os valores serão revertidos para os cofres públicos municipais, devendo ser aplicados conforme o artigo 5º desta Lei.

Art. 4º - Fica Criada a Comissão Especial para acompanhamento de aplicação prevista no art. 3º desta lei.

§ 1º - A Comissão Especial para acompanhamento será formada por até:

- I – 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) membros indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo;
- III – 02 (dois) membros de Sindicato representante dos servidores municipais beneficiados.
- IV – 02 (dois) membros do CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação).

1º - São atribuições da Comissão Especial:

Elaborar a relação dos profissionais do Magistério que terão direito ao recebimento dos recursos oriundos do FUNDEF, observando os termos do art. 3º desta lei.

II – Indicar os valores a ser pago aos profissionais do magistério a serem beneficiados, observando os termos do art. 3º desta lei.

III – Requerer informações ou documentações aos setores de recursos humanos do Município de Campo Alegre relacionados com a atividade da comissão.

IV – Acompanhar os pagamentos a serem realizados pelo Município aos beneficiários indicados pela Comissão Especial.

V – Receber e analisar requerimentos e documentos de eventuais beneficiários que possam não constar na relação a ser elaborada pela Comissão.

VI – Estabelecer os critérios de desenvolvimento dos trabalhos, inclusive quanto a periodicidade de reuniões.

VI – Adotar outras medidas cabíveis, desde que de acordo com a finalidade desta lei.

§ 3º - A Comissão será presidida por um dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e terá como Secretário um dos membros indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

4º - Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação de qualquer interessado.

§ 5º - As impugnações apresentadas devem ser dirigidas à Comissão, que analisará dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo encaminhar o resultado para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município.

§ 6º - O Prefeito pode, a qualquer tempo, requerer informações à Comissão a respeito do andamento dos trabalhos, bem como para sanar dúvidas.

Art. 5º - Os recursos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEF deverão ser aplicados exclusivamente na educação básica conforme plano de ação a ser elaborado e apresentado pelo Poder Executivo dirigido para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vedado o emprego das verbas em qualquer outra finalidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta exclusivamente das receitas decorrentes de Precatórios Judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela do FUNDEF, sem qualquer contrapartida por parte do Município de Campo Alegre, cujo valor deverá ser integrado no orçamento mediante lei específica.

Art. 7º - Eventuais omissões à regulamentação desta Lei deverão ser sanadas mediante edição de decreto, desde que nos limites estabelecidos nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive Termos de Ajustes de Conduta eventualmente firmados pelo Município, devido a superveniente promulgação da EC nº 114/2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 16 de fevereiro de 2022.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:CB04F3F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022
Proc. Adm. nº 001.002.0301/2022.



Objeto: Contratação de Empresa para Execução de manutenção em diversas ruas no “Conjunto Tereza Martins (Quilombo), no Município de Campo Grande/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.

Contratado: M.D.M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, com sede na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, 22, Anexo 01, Brasília, Arapiraca/AL, Cep. 57.313-260.

Valor: R\$ 309.540,05 (trezentos e nove mil, e quinhentos e quarenta reais e cinco centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Assinatura: 15/02/2022.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C3912DC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022.

Valor: **R\$ 947.509,74 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/01/2022;

Alegre ou mesmo perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 5º - Havendo sobra dos recursos dos 60% (sessenta por cento) previstos no *caput* deste artigo e não reivindicados pelos beneficiários ou interessados dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da lista prevista no art. 4º, §§ 4º e 5º, os valores serão revertidos para os cofres públicos municipais, devendo ser aplicados conforme o artigo 5º desta Lei.

Art. 4º - Fica Criada a Comissão Especial para acompanhamento de aplicação prevista no art. 3º desta lei.

§ 1º - A Comissão Especial para acompanhamento será formada por até:

- I – 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) membros indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo;
- III – 02 (dois) membros de Sindicato representante dos servidores municipais beneficiados.
- IV – 02 (dois) membros do CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação).

§ 2º - São atribuições da Comissão Especial:

Elaborar a relação dos profissionais do Magistério que terão direito ao recebimento dos recursos oriundos do FUNDEF, observando os termos do art. 3º desta lei.

II – Indicar os valores a ser pago aos profissionais do magistério a serem beneficiados, observando os termos do art. 3º desta lei.

III – Requerer informações ou documentações aos setores de recursos humanos do Município de Campo Alegre relacionados com a atividade da comissão.

IV – Acompanhar os pagamentos a serem realizados pelo Município aos beneficiários indicados pela Comissão Especial.

V – Receber e analisar requerimentos e documentos de eventuais beneficiários que possam não constar na relação a ser elaborada pela Comissão.

VI – Estabelecer os critérios de desenvolvimento dos trabalhos, inclusive quanto a periodicidade de reuniões.

VI – Adotar outras medidas cabíveis, desde que de acordo com a finalidade desta lei.

§ 3º - A Comissão será presidida por um dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e terá como Secretário um dos membros indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

§ 4º - Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação de qualquer interessado.

§ 5º - As impugnações apresentadas devem ser dirigidas à Comissão, que analisará dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo encaminhar o resultado para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município.

§ 6º - O Prefeito pode, a qualquer tempo, requerer informações à Comissão a respeito do andamento dos trabalhos, bem como para sanar dúvidas.

Art. 5º - Os recursos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEF deverão ser aplicados exclusivamente na educação básica conforme plano de ação a ser elaborado e apresentado pelo Poder Executivo dirigido para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vedado o emprego das verbas em qualquer outra finalidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta exclusivamente das receitas decorrentes de Precatórios Judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela do FUNDEF, sem qualquer contrapartida por parte do Município de Campo Alegre, cujo valor deverá ser integrado no orçamento mediante lei específica.

Art. 7º - Eventuais omissões à regulamentação desta Lei deverão ser sanadas mediante edição de decreto, desde que nos limites estabelecidos nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive Termos de Ajustes de Conduta eventualmente firmados pelo Município, devido a superveniente promulgação da EC nº 114/2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 16 de fevereiro de 2022.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:CB04F3F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022
Proc. Adm. nº 001.002.0301/2022.



Objeto: Contratação de Empresa para Execução de manutenção em diversas ruas no “Conjunto Tereza Martins (Quilombo), no Município de Campo Grande/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.

Contratado: M.D.M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, com sede na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, 22, Anexo 01, Brasília, Arapiraca/AL, Cep. 57.313-260.

Valor: R\$ 309.540,05 (trezentos e nove mil, e quinhentos e quarenta reais e cinco centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Assinatura: 15/02/2022.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C3912DC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022.

Valor: **R\$ 947.509,74 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **JCL DE MATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.329.367/0001-81.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC do Município de Canapi referente aos exercícios de 2022.

Valor: R\$ **38.977,68 (trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/11/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e João Carlos Lins de Matos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CD107D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Pregão Eletrônico nº 49/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **J A NOBRE COMERCIO E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.466.946/0001-50

Valor registrado R\$ 2.398.800,00 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e José Ailson Nobre.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:90F2DCA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ 18.899.026/0001-89.

Valor registrado R\$ **3.732.340,00** (três milhões setecentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 20/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A2505DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Pregão Eletrônico nº 49/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ANDERSON SOARES COSTA – ME**, CNPJ 05.268.942/0001-79.

Valor registrado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 21/01/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Anderson Soares Costa.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B30855B6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 01/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data: 18/03/2022, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:246B5526

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-SRP**

O Município de Carneiros, informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. Data/Horário: 18 de março de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação. O site www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 9931-58520.

Carneiros(AL), 04 de março de 2022.

